



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIAPL Nº 772, DE 22 DE JULHO DE 2014.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), assim classificado:

08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

03 – CONVENIOS SAUDE

10.301.0016.2066 – Programa FES - PSF

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso, a redução, em igual valor, da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente:

08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

03 – CONVENIOS SAUDE

10.301.0016.2066 – Programa FES - PSF

3.3.1.90.04 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....(854).....R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,  
Em 22 de Julho de 2014**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Secretário da Administração  
e Planejamento



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
Projeto de Lei n° 022/2014**

**Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:**

A abertura de Crédito Especial que estamos propondo na forma deste projeto atende necessidade na área de saúde, eis que o Orçamento Municipal vigente não contempla dotação específica para dar suporte a despesas vencimentos e vantagens fixas de pessoal no programa FES - PSF e sim somente para dar cobertura de pagamento de pessoal contratado temporariamente para os serviços do PSF. Ocorre que não temos em nosso quadro de pessoal, médico ou outro profissional contratado temporariamente, razão pela qual não há necessidades de termos dotação nesta rubrica. E, para podermos utilizar os recursos que advém do governo, temos que abrir o crédito especial descrito no corpo do projeto na rubrica “vencimentos e vantagens fixas”, uma vez que nossos profissionais são contratados permanentemente, ou seja, foram selecionados por concurso e as despesas serem de caráter permanente e não mais temporário.

Em atenção ao interesse local e às normas técnicas vigentes, devemos criar as condições técnico-contábeis exigíveis, consoante estamos propondo e solicitando aprovação, para podermos então aplicar os recursos na forma como foram determinados pela instancia superior.

A consideração de Vossas Senhorias com nosso pedido de que esta matéria seja tratada em regime de urgência, considerando a utilização dos recursos para pagamento de profissionais já neste mês em curso.

**Atenciosamente.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito**